

SÃO PAULO URBANISMO Núcleo de Gestão de Contratos

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906 Telefone: 11-3113-7500

TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO 026/SP-URB/2022

PROCESSO Nº 7810.2022/0000443-5

CONTRATANTE: SÃO PAULO URBANISMO - SP-Urbanismo

CONTRATADA: GRAN COFFEE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A

OBJETO DESTE TERMO: Retomada do Contrato, Prorrogação de Prazo e Reajuste de Preços

A SÃO PAULO URBANISMO - SP - URBANISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua Líbero Badaró n° 504, 16° andar, neste ato representada por seu Presidente Sr. Cesar Azevedo e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Waldir Agnello, adiante designada apenas CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GRAN COFFEE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ/MF nº: 08.736.011/0002-27, sediada na Rua Major Paladino, nº 128, Galpão 4 — Vila Ribeiro de Barros - CEP: 05.307-000 - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor de Operações, na situação de Diretor, Sr. Renato José Martini e seu Diretor Comercial, Sr. Gustavo Lopes Gama, conforme seus estatutos, ao final assinados, adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da Resolução de Diretoria — DAF nº 15/2023 (sei 086413608) e do Despacho Autorizatório sei 086411492, têm entre si, justo e acordado o presente ato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETOMADA DO CONTRATO

1.1. Cessadas as razões da suspensão, as partes decidem, de comum acordo, pela retomada do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 13/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Passa a configurar no respectivo contrato o registro do Reajuste Definitivo, para o período de 13/07/2023 a 12/07/2024, com base em Cláusula Contratual, sobre o valor mensal de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e total de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), para fazer constar a aplicação do Índice de Preços do Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas PC-FIPE, com variação do mês de maio de 2022 a maio de 2023, sendo o valor reajustado pelo índice de 4,2903%, de acordo com a Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, resultando em novos

valores unitários de R\$ 625,74 (seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) por Locação/Máquina e de R\$ 0,521 (cinquenta e dois centavos e um milésimo de real) por Insumos/dose, perfazendo um **novo valor mensal estimado** de contrato de **R\$ 5.836,28** (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) e um **novo valor total estimado** de **R\$ 70.035,35** (setenta mil, trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para o total de 2 (duas) máquinas e de 8.800 doses.

3.2. As despesas decorrentes do presente aditamento, correrão por conta dos recursos próprios, indicados nas **Notas de Empenho nº 197/2023 e nº 198/2023**, que onerarão a dotação orçamentária nº 05.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.09, observado o princípio orçamentário da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não colidam com o presente aditamento.

São Paulo, 12 de julho de 2023.

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA
LEI 13.709/18 (LGPD)

CÉSAR AZEVEDO
Presidente

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA
LEI 13.709/18 (LGPD)

WALDIR AGNELLO
Diretor Administrativo e Financeiro

. . .

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGPD)

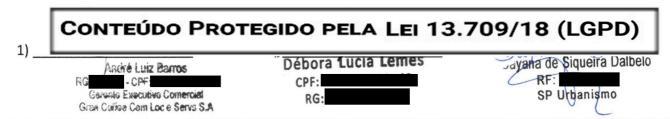
RENATO JOSE MARTINI
Diretor

Conteúdo Protegido pela Lei 13.709/18 (LGPD)

GUSTAVO LOPES GAMA

Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:



Referência: Processo nº 7810.2022/0000443-5

88AM 0

SEI nº 086417740